

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N.º 310/73

Aprovado por Deliberação

Em 14 / 2 / 1973

PROCESSO CEE N.º 2987/72

INTERESSADO - GUSMAR BIOS CHUMBE

ASSUNTO - Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR - Conselheiro ELOYRIO RODRIGUES DA SILVA

HISTÓRICO - O Sr. Gusmar Rios Chumbe, nascido no Peru, a 4.8.1950, RG n.º 1496-554, Modelo 19, solicita do CEE a equivalência de estudos realizados no país de origem, a nível de 2º Grau.

A vida escolar do interessado desenvolveu-se de forma regular, segundo o sistema de ensino do Peru, na seguinte conformidade:

5 anos de Curso Primário e 5 anos de Curso Secundário, este no Colégio Jimenez Pimentel, de Tarapoto, durante os quais estudou, entre outras as disciplinas: Inglês, Geografia Universal, História do Peru, História Universal, Matemática, Biologia, Química, Física, Educação Física, Instrução Pré-Militar.

Segundo o sistema de ensino peruano, o aluno poderia prosseguir estudos em nível superior.

A solicitação do requerente prende-se ao desejo de prosseguir estudos no Brasil, em 3º grau.

FUNDAMENTAÇÃO: O pedido encontra apoio na legislação vigente, especialmente no Art. 100 da Lei 4.024/61 e Resolução CEE 19/65.

A análise do currículo seguido pelo aluno mostra haver grande analogia com o do sistema brasileiro de ensino. Nestas condições, tratando-se de conclusão de curso, a nível de 2º grau, oferecemos à consideração do Conselho Pleno a seguinte

CONCLUSÃO:

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento de equivalência de estudos realizados no Peru pelo Sr. Gusmar Rios Chumbe, a nível de conclusão de 2º Grau, desde que o aluno se submeta a exames especiais de Português, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

É o nosso parecer, s.m.j.

São Paulo, 14 de fevereiro de 1973

a) Conselheiro ELOYRIO RODRIGUES DA SILVA -Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio Delorenzo Neto, Eloysio Rodrigues da Silva, Oliver Gomes da Cunha, José Augusto Dias e Guido G. Cavalcanti de Albuquerque.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 1973

a) Conselheiro ARNALDO LAURINDO -Presidente